PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3166, DE 19 DE MAIO DE 2011.
Dá denominação a "Casa Dia do Idoso"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A ***"Casa Dia do Idoso"*** **f**ica denominado ***"Casa Dia do Idoso - Dolores Lopes Leme"*.**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de maio de 2.011.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme